



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133591/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 15.397.179/0001-30, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, Loja 01 - Edifício Santa Rosa Tower, Térreo, sala 03, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.040-400, telefone (65) 3054-5544, e-mail: adm@medtrauma.med.br, neste ato representado por Sr. GABRIEL NAVES TORRES BORGES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11160671 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 711.407.351-87.

**GABRIEL
NAVES
TORRES
BORGES:
7114073
5187**

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 309/2020/SES/MT, considerando a integralidade dos autos do processo nº SES-PRO-2022/33658, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pelas seguintes leis: Lei n. 8.666/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, supletivamente, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Assinado de forma digital por GABRIEL NAVES TORRES BORGES:71140735187 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GABRIEL NAVES TORRES BORGES:71140735187 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** de aproximadamente **8,994650%**, referente ao período **08/2020 a 07/2021**, e de **10,069240%**, referente ao período **08/2021 a 07/2022**, ambos pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Reajuste e Alterações, e em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/93, e ainda, de acordo com a Informação Técnica Contábil nº 090/2022, conforme planilha abaixo;

GABRIEL
NAVES TORRES
BORGES:71140
735187

Aprovado em nome digital por GABRIEL
NAVES TORRES BORGES:71140735187
em 08/08/2022 às 10:00:00
MULTIPLICAÇÃO DE ASSINATURAS
em nome digital por GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187
em 08/08/2022 às 10:00:00

O reajuste será calculado para o período de 08/2020 a 07/2021.

Mémoria de Calculo - IPCA - 08/2020 a 07/2021 - (IPCA - 10,069240%)							
Item	Qtidade	Valor Unitário	Percentual	Índice de Correção	Valor Unitário Atualizado	Valor Total	Valor Total Atualizado
1	730	1.198,63	8,994650%	1,089947	1.306,44	874.999,90	953.701,20
2	730	1.198,63	8,994650%	1,089947	1.306,44	874.999,90	953.701,20
3	360	500,00	-	-	500,00	180.000,00	180.000,00
4	1800	10,00	-	-	10,00	18.000,00	18.000,00
Total						1.947.999,80	2.105.402,40
<i>Item 03 e 04 - Procedimentos reajustado conforme Tabela SIGTAP (fls. 30)</i>							

O reajuste será calculado para o período de 08/2021 a 07/2022.

Mémoria de Calculo - IPCA - 08/2021 a 07/2022 - (IPCA - 10,069240%)							
Item	Qtidade	Valor Unitário	Percentual	Índice de Correção	Valor Unitário Atualizado	Valor Total	Valor Total Atualizado
1	730	1.306,44	10,069240%	1,0899465	1.437,99	953.701,20	1.049.732,70
2	730	1.306,44	10,069240%	1,0899465	1.437,99	953.701,20	1.049.732,70
3	450	500,00	-	-	500,00	225.000,00	225.000,00
4	2250	10,00	-	-	10,00	22.500,00	22.500,00
Total						2.154.902,40	2.346.965,40
<i>Item 03 e 04 - Procedimentos reajustado conforme Tabela SIGTAP</i>							

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com os reajustes de 8,994650% e de 10,069240%, corresponde ao valor de R\$ 349.465,60 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), alterando assim o valor total inicial do contrato de R\$ 1.997.499,80 para **R\$ 2.346.965,40 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), a partir do mês 08/2022.**

GRUPO 9 – Ortopedia e Traumatologia, para atender ao Hospital Regional de Colíder;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT. DO CONTRATO	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE 08/2020 A 07/2021	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE 08/2021 A 07/2022 Atualizado	VALOR TOTAL
1	Plantão presencial diurno 12h. Ortopedia e traumatologia e cirurgia eletiva, urgência, emergência e intercorrências. Todos os dias.	Plantão	730	R\$ 1.198,63	R\$ 1.306,44	R\$ 1.437,99	R\$ 1.049.732,70
2	Plantões presenciais noturnos, para atendimento de urgência, emergência e intercorrências. 12h. (07h às 19h). Especialista em ortopedia e traumatologia. Todos os dias da semana.	Plantão	730	R\$ 1.198,63	R\$ 1.306,44	R\$ 1.437,99	R\$ 1.049.732,70
3	Procedimento cirúrgico Ortopedia e Traumatologia pré-agendado.	Procedim ento Cirúrgico	450	R\$ 500,00	—	—	R\$ 225.000,00
4	Atendimento ambulatorial. Especialista em ortopedia e traumatologia.	Consulta	2.250	R\$ 10,00	—	—	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 349.465,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 2.346.965,40

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS.
- Natureza de Despesa: 33.90
- Elemento de Despesa: 39
- Fontes de Recursos: 112 e 134.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Para fins de assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará garantia contratual nos termos do art. 56 da 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do aditivo. (SÚMULA Nº 275 – TCU).

GABRIEL
NAVES
TORRES
BORGES:7
11407351
87

Assinado de forma digital
por GABRIEL NAVES
TORRES
BORGES:71140735187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC DIGITAL
MULTIPLA GT,
ou=29056741000176,
ou=videoconferencia,
ou=Certificado PPA1,
cn=GABRIEL NAVES
TORRES
BORGES:71140735187
Versão do Adobe
Acrobat: 2023.006.20942

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n. Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 | Cuiabá-MT | Telefone: (065) 3613-5344 | E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 3 de 5



Cláusula Quinta - DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

5.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

5.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

5.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

5.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

5.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

5.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

GABRIEL
NAVES
TORRES
BORGES:7114
0735187

Assinado de forma digital por
GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=29056741000176,
ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=GABRIEL
NAVES TORRES
BORGES:71140735187
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042



Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 309/2020/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187

Assinado de forma digital por GABRIEL NAVES TORRES BORGES:71140735187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=GABRIEL NAVES TORRES
BORGES:71140735187
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

GABRIEL NAVES TORRES BORGES
*Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia e
Traumatologia Ltda*

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Lidiane de Souza Calazans
Matricula: 211595